



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação e Cultura

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PARCERIA

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1881/2022-4

O **Município de Rio Grande da Serra**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.118.979-3 e inscrita no CPF sob o nº. 060.934.968-64, e por sua Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. ERIKA LUCY DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.058.042-1 e inscrita no CPF sob o nº. 140.229.578-24 e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.401/0001-92 e com sede na Avenida Doutor Romeu Tortima, nº 391, Sala 1, Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), Campinas/SP, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr. (a) MARIA ROSA ESTEVES, Presidente, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.217.035 e inscrito(a) no CPF sob o n.º 888.084.758-91, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, ref. ao Chamamento Público nº. 02/2022, em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014, com as disposições editalícias, com o Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho e eventuais alterações, aos quais as partes sujeitam-se a cumpri-las, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação e Cultura

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

1.1. Fica estabelecida, através deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Parceria por mais 12 (doze) meses, contados de 20/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

2.1. Os recursos continuarão sendo depositados regularmente, em conta específica do Banco do Brasil, agência 6600-1, conta corrente 29.536-1, conforme indicado pela INSTITUIÇÃO, desde que não exista nenhuma pendência indicada pelo MUNICÍPIO, seguindo por base novo cronograma de desembolso e Plano de Trabalho anexos ao presente, os quais configuram parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. Para a continuidade da execução desta Parceria serão destinados **recursos mensais** no valor de R\$ 823.658,39 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), **culminando na importância total** de R\$ 9.883.900,73 (nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos reais e setenta e três centavos), onerando as mesmas dotações orçamentárias indicadas em conformidade com o Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Ficam definidos os seguintes valores para o exercício de 2025, em virtude desta prorrogação de parceria, estabelecida através deste Aditivo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025	
JANEIRO	R\$ 823.658,39
FEVEREIRO	R\$ 823.658,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação e Cultura

MARÇO	R\$ 823.658,39
ABRIL	R\$ 823.658,39
MAIO	R\$ 823.658,39
JUNHO	R\$ 823.658,39
JULHO	R\$ 823.658,39
AGOSTO	R\$ 823.658,39
SETEMBRO	R\$ 823.658,39
OUTUBRO	R\$ 823.658,39
NOVEMBRO	R\$ 823.658,39
DEZEMBRO	R\$ 823.658,39
TOTAL PARA 12 MESES - R\$ 9.883.900,73	

4.2. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.3. A liberação de recursos deverá ser realizada em conformidade com o estipulado no Termo de Colaboração original, seguindo condicionada à prestação de contas mensal, a ser apresentada pela INSTITUIÇÃO Parceira, à Secretaria de Educação e Cultura, impreterivelmente até o décimo dia útil do mês seguinte ao mês de referência da parcela recebida.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as condições previstas neste Termo Aditivo.

5.2. O plano de trabalho para o exercício de 2025 seguirá o estabelecido para o exercício de 2024, considerando as alterações promovidas pelo 2º aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Deverá o MUNICÍPIO providenciar a publicação deste Aditivo, nos termos e prazos estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação e Cultura

E, desse modo, por estarem as partes justas e acordadas entre si, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que sejam produzidos seus efeitos jurídicos.

Rio Grande da Serra, 18 de dezembro de 2024.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI

Prefeita de Rio Grande da Serra

ERIKA LUCY DE SOUZA

Secretária de Educação e Cultura

**MARIA ROSA ESTEVES:888
08475891**

Assinado de forma
digital por MARIA ROSA
ESTEVES:88808475891
Dados: 2024.12.18
18:52:40 -03'00'

MARIA ROSA ESTEVES

Presidente do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____